

Prefeitura Municipal Dep. Irapuan Pinheiro

Rua José Josué da Costa, s/n - Centro - CEP 63.645-000

C. G. C. 1 2 4 6 4 1 0 3 / 0 0 0 1 - 9 1

LEI Nº 006/99 DE 26 DE MARÇO DE 1.999

Altera o Art. 5º da Lei nº 003/98 de 06 de fevereiro de 1.998 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,

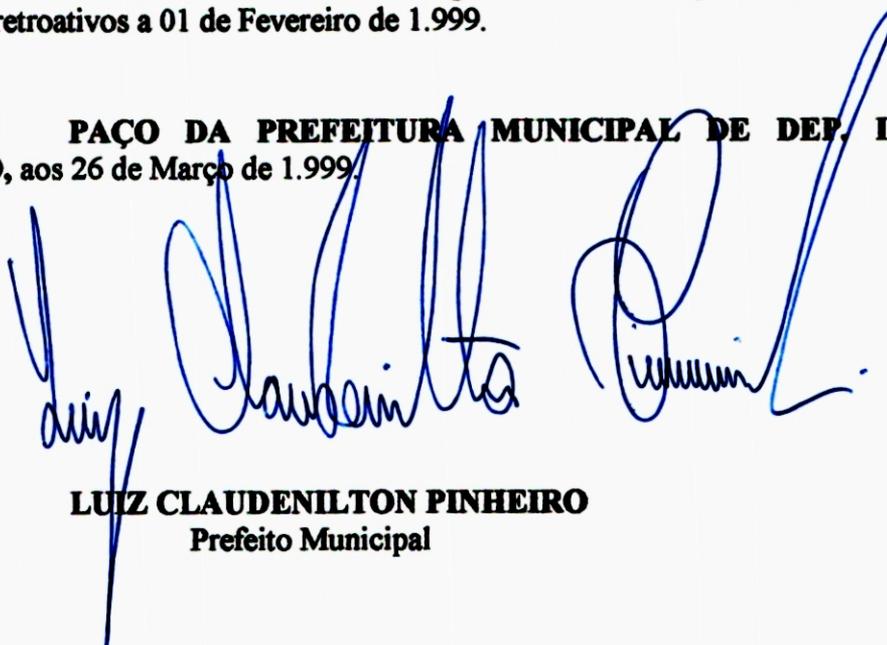
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 5º. Da Lei Nº 003/98 que cria o Conselho Tutelar do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, passará a vigor com a seguinte redação.

OS CONSELHEIROS PERCEBERÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL A REMUNERAÇÃO EQUIVALENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroativos a 01 de Fevereiro de 1.999.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, aos 26 de Março de 1.999.



LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal